



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a Revogação da Lei Complementar nº 50/2021 – Que dispôs sobre a concessão da Revisão Anual Geral dos servidores da educação, professores, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 50/2021, que promoveu alteração da Lei Complementar nº 24/2006, especialmente para alterar as tabelas de composição da remuneração dos professores, concedendo Revisão Geral Anual.

**Art. 2º.** Os níveis remuneratórios retornarão aos mesmos patamares praticados antes da aprovação da Lei Complementar nº 50/2021, de 29 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**